



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## LEI Nº 1246, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, de forma emergencial, 01 (um) Médico Clínico Geral ESF com carga horária de 40 horas semanais, 02 (dois) Médico Clínico Geral 24 horas semanais, 01 (um) Médico Ginecologista com carga horária de 12 horas semanais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Médico Clínico Geral ESF com carga horária de 40 horas semanais, 02 (dois) Médico Clínico Geral 24 horas semanais, 01 (um) Médico Ginecologista com carga horária de 12 horas semanais, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

§ 1º A contratação em tela está amparada pelo Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o inciso III, Art. 238, da Lei Complementar nº 001/01;

§ 2º O tempo da contratação será por até 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período;

§ 3º A contratação em caráter emergencial, prevista no artigo 1º, será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado (PSS);

Art. 2º A carga horária do Médico Clínico Geral será de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Art. 3º O vencimento básico do contrato será o constante no Plano de Carreira do Servidor Municipal - Lei nº 059/93, limitado ao teto constitucional;

Art. 4º O contratado terá direito a vale alimentação.

Art. 5º O contrato aludido será regulado pelo art. 241, da Lei Complementar nº 001/01;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Art. 6º A contratação oriunda desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária própria.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Martinho da Serra, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

  
ROBSON FLORES DA TRINDADE  
Prefeito Municipal

